

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 SRP Nº 006/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Novembro, do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE RIACHUELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, Riachuelo/SE, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Peterson Dantas Araújo, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 SRP Nº 006/2021, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas abaixo qualificadas, denominadas simplesmente de FORNECEDORAS, que assumem o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (Art. 55, Inciso I, da Lei nº 8,666/93)

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços com vista à aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Riachuelo/SE, de acordo com a proposta das Fornecedoras que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/93)

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 65.340 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais) que será pago após prestação dos serviços executados.

JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.

CNPJ: 00.773.352/0001-80

Endereço: Rua Laranjeiras, 781, Centro, Aracaju/SE. CEP: 49010-000

Contato: (79) 3211-7509 / (79) 99947-4134

E-mail: jemcamisas@gmail.com

Representante: José Cristiano Vieira Santos CPF: 356,721.965-00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ENSINO FUNDAMENTAL: CAMISA EM MALHA PV NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA V, E PUNHO MACEIO PERSONALIZADOS (FRISO NA COR VERDE BANDEIRA E VERMELHO), COM IMPRESSÃO DO ESTUDO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO	JeM	UND	3400	11,60	39.440,00

JOSE CRISTIANO VIEIRA

Assinado de forma digital por JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:3567219650

SANTOS:35672 0

Dados: 2021,11.24 196500 11:50:41 -03'00"

ANDRE LUIS MAGALHAES

18772515

CARVALHO:422 CARVALHO:42218772515 Dados: 2021.11.24



	DO PEITO.					
	ALUNOS DE 06 ANOS – 224					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 08 ANOS – 190					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 10 ANOS – 300					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 12 ANOS – 714					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 14 ANOS – 744					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 16 ANOS – 236					
	UNIDADES					
	TAMANHO "P" ADULTO – 312					
	UNIDADES					
	TAMANHO "G" ADULTO – 296					
	UNIDADES					
	TAMANHO "M" ADULTO – 264					
	UNIDADES					
	TAMANHO "GG" ADULTO – 120					
	UNIDADES					
	ENSINO INFANTIL:					
	CAMISA EM MALHA PV NA COR					
	BRANCA, COM MANGA, GOLA V, E PUNHO MACEIO					
	PERSONALIZADOS (FRISO NA COR					
	VERDE BANDEIRA E VERMELHO),					
	COM IMPRESSÃO DO ESTUDO DO					
	MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO					
2	DO PEITO.	JeM	UND	1000	11,60	11.600,00
2	DO I EI TO	890°0.00 8000				
	ALUNOS DE 02 ANOS - 180					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 03 ANOS – 244					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 04 ANOS - 256					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 06 ANOS – 320					
	LINIDADES					
0110041534	VALOR TOTAL: RS 5	1.040.00 (cinquen	ta e um mil	e quarenta reais	,	

DELTA NORDESTE LTDA. - EPP

CNPJ: 02.640.789/0001-70

Endereço: Rua Pacatuba, 112 - Sala 1, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-150

Contato: (79) 3214-5345 / (79) 99954-7070

E-mail: deltaepp@hotmail.com

ntante: André Luis Magalhães Carvalho CPF: 422.187.725-15

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	ENSINO INFANTIL:	TARTAN	UND	500	14,30	7.150,00



Assinado de forma JOSE digital por JOSE CRISTIANO VIEIRA **CRISTIANO** SANTOS:356721965 VIEIRA SANTOS:3567 Dados: 2021.11.24 2196500 11:50:29 -03'00'

2196500



	T					
	SHORTS-SAIA EM HELANCA NA					
	COR VERDE BANDEIRA COM					
	FRISO LATERAL NA COR BRANCA					
	E VERMELHO, E ELÁSTICO NA					
	PARTE DE TRAZ. (EDUCAÇÃO					
	INFANTIL MODELO FEMININO)					
	ALUNOS DE 02 ANOS – 90					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 03 ANOS - 124					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 04 ANOS - 140					
	UNIDADES					
	ALUNOS DE 06 ANOS – 146					
	UNIDADES					
	ENSINO INFANTIL:					
4	SHORTS EM HELANCA NA COR VERDE BANDEIRA COM FRISO LATERAL NA COR BRANCA E VERMELHO, E ELÁSTICO NA PARTE DE TRAZ. (EDUCAÇÃO INFANTIL MODELO MASCULINO) ALUNOS DE 02 ANOS – 88 UNIDADES ALUNOS DE 03 ANOS – 100 UNIDADES ALUNOS DE 04 ANOS – 128 UNIDADES	TARTAN	UND	500	14,30	7.150,00
	ALUNOS DE 06 ANOS – 184 UNIDADES					
B. 17 18 18	VALOR TOTAL:	R\$ 14.300,00 (cato	rze mil e tre	ezentos reais)		

§1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços;

§2º Para fazer jus ao pagamento, a Fornecedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS -CRF, CNT;

§3º Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º Os preços serão fixos e irreajustáveis, caso a Ata venha a ser prorrogada, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do Art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93;

§6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor

JOSE **CRISTIANO** VIEIRA 72196500

digital por JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:35672196 SANTOS:356 500 Dados: 2021.11.24 11:50:16 -03'00'

Assinado de forma





mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE:

§7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução desta Ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

§8º O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o Art. 7º §2°, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e os Arts. 5° e 7°, §2°, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, Inciso V, da Lei n° 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE conforme classificação orçamentária da orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED		
PROJETO/ATIVIDADE	2032 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
FONTE DE RECURSO	1120000, 11110000 E 11130000		

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2114 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
PROJETO/ATIVIDADE	2029 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	1120000, 11110000 E 11130000

CLÁUSULA QUINTA: DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 55, Inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A Fornecedora, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

JOSE CRISTIANO VIEIRA

Assinado de forma digital por JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:35672196 SANTOS:35 Dados: 2021.11.24

672196500 11:50:04-03'00'





- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Fornecedora:
- A Fornecedora deverá executar os serviços descritos na presente Ata e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Fornecedora deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessário s à execução da Ata.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Ata firmada com o Órgão Gerenciador, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Órgão Gerenciador;
- Manter, durante toda execução da Ata, as condições inicialmente pactuadas.

O Órgão Gerenciador, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Pelo atraso injustificado na execução da Ata, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a Fornecedora as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

1. Advertência:

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento:

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

JOSE VIEIRA

forma digital por CRISTIANO JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:3567219

Assinado de

SANTOS:35 6500 672196500 11:49:51-03'00'





IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (Art. 55, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão da Ata as situações previstas nos Artigos 77 e 78, na forma do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

§1º A presente Ata poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Órgão Gerenciador, sem que caiba à Fornecedora qualquer ação ou interpelação judicial;

§2º No caso de rescisão da Ata, o Órgão Gerenciador fica obrigado a comunicar tal decisão à Fornecedora, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência;
§3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Órgão Gerenciador em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do

Artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata, a Fornecedora reconhece, de logo, o direito do Órgão Gerenciador de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

A presente Ata fundamenta-se:

I. Nos termos do Contrato que, simultaneamente: não contrariem o interesse público;

II. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III. Nos preceitos do Direito Público;

IV. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência desta Ata, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



JOSE Assinado de forma digital por JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:3567219 SANTOS:3567219 6500 Dados: 672196500 2021.11.24 11:49:40-03'00'



§1º A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado da Ata; §2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE, 24 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE

Peterson Dantas Araújo Órgão Gerenciador

JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:35672196500 Assinado de forma digital por JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:35672196500

Dados: 2021.11.24 11:49:25 -03'00'

JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA.

José Cristiano Vieira Santos

Fornecedora

ANDRE LUIS MAGALHAES Assinado de forma digital por ANDRE LUIS MAGALHAES CARVALHO:42218772515 Dados: 2021.11.24 10:19:53

MAGALHAES
CARVALHO:42218772515
Dados: 2021.11.24 10:19:53
5
CARVALHO:42218772515
Dados: 2021.11.24 10:19:53

DELTA NORDESTE LTDA. - EPP André Luis Magalhães Carvalho Fornecedora

TESTEMU	UNHAS:			
Edvau	es Bispo	dos	Santos	
Öllen	Salvina	Santos	Grangs	